CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 22/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, Estado de Minas Gerais**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR CONJUNTO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A Câmara Municipal de Ilicínea/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de **01 (um) conjunto composto por 03 (três) bandeiras oficiais**, sendo:

- 01 Bandeira Nacional do Brasil;
- 01 Bandeira do Estado de Minas Gerais;
- 01 Bandeira do Município de Ilicínea/MG.

1.2. As bandeiras deverão possuir aproximadamente 1,12 m x 1,60 m, correspondente ao padrão de 2,5 panos, confeccionadas em tecido de nylon marítimo trançado, impermeável ou de elevada resistência à ação do tempo, próprias para utilização externa, com dupla face, aplicações, bordados em alto relevo, costuras reforçadas, acabamento contra desfiamento e elementos metálicos de fixação resistentes à oxidação, conforme detalhamento constante do Termo de Referência – Anexo I.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

2.2. O procedimento observará ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e as regras estabelecidas neste Aviso.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor médio estimado para a contratação é de:

R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Licitar Digital**, cuja documentação integra o processo administrativo.

3.3. O valor estimado constitui parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.2. A participação implica plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

4.3. Não poderão participar empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor deverá declarar, quando exigido pelo sistema, o cumprimento das condições de participação e a inexistência de impedimentos legais.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada no Aviso.
5.2. A proposta deverá conter:
a) descrição do objeto ofertado;
b) marca e/ou fabricante, quando houver;
c) modelo ou referência comercial, quando houver;
d) valor total para o conjunto;
e) declaração de que o produto atende integralmente às especificações do Termo de Referência.
5.3. O valor apresentado deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive:

- materiais;
- fabricação;
- acabamento;
- embalagem;
- transporte;
- frete;
- tributos;
- encargos;
- seguros;
- demais despesas necessárias à entrega.

6. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo para apresentação das propostas observará o período definido no sistema eletrônico, respeitado o prazo mínimo legal aplicável à Dispensa Eletrônica.

6.2. A data e horário de início e encerramento da fase de recebimento das propostas serão aqueles constantes do sistema eletrônico e do Aviso publicado.

7. FASE DE DISPUTA

7.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será iniciada a fase de disputa eletrônica, na forma estabelecida pelo sistema utilizado.

7.2. Os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras da plataforma.

7.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR CONJUNTO**.

7.4. O fornecedor que apresentar o menor preço não será automaticamente declarado vencedor, devendo sua proposta ser analisada quanto à conformidade com todas as especificações do Termo de Referência.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Será considerada vencedora a proposta que:

a) apresentar o menor preço por conjunto;
b) estiver dentro do valor considerado aceitável pela Administração;
c) atender integralmente às especificações técnicas;
d) atender aos requisitos de habilitação;
e) apresentar condições de fornecimento compatíveis com o Aviso e o Termo de Referência.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas;
b) apresentar produto de qualidade inferior à exigida;
c) apresentar preço inexequível ou incompatível com os parâmetros da contratação;
d) apresentar informações falsas ou inconsistentes;
e) não corrigir irregularidade formal sanável quando solicitado;
f) deixar de apresentar documentação exigida, quando não for possível seu saneamento.

9. ANÁLISE TÉCNICA

9.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar **catálogo, ficha técnica, fotografias, descrição detalhada ou outros documentos técnicos** necessários para comprovar que o produto atende às especificações.

9.2. A análise poderá considerar, entre outros aspectos:

- tipo de tecido;
- composição e características do nylon marítimo;
- resistência para uso externo;
- impermeabilidade/resistência à água;
- acabamento dupla face;
- aplicações;
- bordados;
- reforços;
- sistema de fixação;
- dimensões;
- qualidade geral de fabricação.

9.3. A solicitação de documentação técnica terá finalidade exclusiva de verificar a conformidade do produto com as especificações, não constituindo exigência de marca ou fabricante específico.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências do sistema eletrônico.

10.2. Poderão ser exigidos, conforme aplicável:

a) prova de inscrição no CNPJ;
b) regularidade perante a Fazenda Federal;
c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) regularidade perante o FGTS;
f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
h) demais documentos exigidos no procedimento.

10.3. A Administração poderá verificar diretamente documentos e certidões disponíveis em bases oficiais.

11. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais empresas enquadradas nas condições legais, nos termos da legislação aplicável.

11.2. As prerrogativas legais serão observadas quando cabíveis ao procedimento.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ilicínea/MG, em horário previamente definido pela Administração.

13. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Ilicínea/MG
Avenida XV de Novembro, nº 365, Jardim Primavera, Ilicínea/MG.

13.1. Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega serão de responsabilidade da contratada.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. O objeto será conferido pela Câmara Municipal no momento da entrega.

14.2. Serão verificadas, especialmente:

a) quantidade;
b) dimensões;
c) tecido;
d) acabamento;
e) cores;
f) aplicações;
g) bordados;
h) costuras;
i) reforços;
j) ilhoses/argolas;
k) fidelidade dos símbolos oficiais;
l) ausência de defeitos.

14.3. Produtos que não atendam às especificações serão recusados.

14.4. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os produtos recusados ou que apresentem defeitos de fabricação.

15. GARANTIA

15.1. A contratada deverá garantir a qualidade do objeto contra defeitos de fabricação.

15.2. Constatado defeito de fabricação durante o período de garantia legal ou contratual aplicável, a contratada deverá substituir o produto defeituoso sem qualquer custo para a Câmara.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.3. Não haverá pagamento antecipado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer o objeto conforme as especificações;
b) cumprir o prazo estabelecido;
c) entregar produtos novos e de primeira qualidade;
d) substituir produtos recusados;
e) responsabilizar-se pelos custos de transporte e entrega;
f) responder pela qualidade dos materiais utilizados;
g) manter as condições de habilitação durante a contratação;
h) cumprir as determinações da fiscalização;
i) responder por eventuais danos causados à Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à Câmara Municipal:
a) fornecer informações necessárias ao fornecimento;
b) receber e fiscalizar o objeto;
c) comunicar irregularidades;
d) rejeitar produtos desconformes;

e) efetuar o pagamento após o regular recebimento;
f) designar servidor para fiscalização.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal.
19.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantidade, qualidade e prazo de entrega.

20. SANÇÕES

20.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
20.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro 2026.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O fornecedor deverá examinar todas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
22.2. A participação na Dispensa Eletrônica implica aceitação integral das condições estabelecidas.
22.3. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ilicínea, 02 de Setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA CARDOSO SOARES VANELI
Data: 02/09/2026 16:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Cardoso Soares Vaneli
Agente de contratação